CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROPOSTA DE EMENDAS AO PL 143/20 05/2020

Autor: Poder Executivo
Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta o artigo 7º e parágrafos ao PL

Art. 7º Fica autorizado e facultado ao Município a ampliação do pagamento do "Auxílio Salvador por Todos", observado o objetivo do benefício, para as seguintes categorias:

I– catadores e catadoras de materiais recicláveis integrantes de associações/cooperativas, avulsos e/ou em situação de Rua;
II– empreendedores solidários;
III– pescadores, pescadoras, marisqueiras e quilombolas;
IV- diaristas;
V– artistas de Rua;
VI- artistas Drag king, Dragqueens, Performers;
VII- artistas independentes, autônomos, que prestam serviço a bares e estabelecimento comerciais;
VIII- agricultor familiar urbano;
IX- LGBT em situação de vulnerabilidade;
X- Guias de Turismo;
XI- Motoristas autônomos de Transporte Escolar.

§1º- Para fins do inciso II, consideraremos os empreendedores cadastrados no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (Cadsol).

§2º-Servirá para comprovação do inciso III, o comprovante de residência dos residentes nas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS V, definidas pela Lei Municipal nº 9069/2016, ou os demais cadastros acessíveis pelo município.
§3º Para as categorias que não possuírem cadastro, será instituído um cadastro municipal por autodeclaração, gerido pela Secretaria Municipal da Reparação.

EMENDA MODIFICATIVA

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Centro – Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0122 /

Art. 1º O artigo 1º do PL passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.517 de 30 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Salvador por Todos" fica fixado no valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), pelo prazo de 6 (seis) meses."

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive uma emergência de saúde que já vitimou mais de 50 mil pessoas até a elaboração das presentes emendas. A Câmara Municipal de Salvador deve seguir liderando os esforços para auxiliar nossa população. A pandemia de Covid-19 expõe e agrava a situação de vulnerabilidade que a cidade de Salvador vive, sobretudo quanto à informalidade do trabalho, acesso à saúde e condições dignas de moradia.
Este é o momento de reconhecermos que estender o benefício por mais 2 meses, apenas, não resolverá a vulnerabilidade dos beneficiários do Salvador Por Todos, numa pandemia sem prazo para acabar. Outro ponto contemplado nas emendas é que a rede de beneficiários prevista precisa urgentemente ser expandida. Milhões de
soteropolitanos ocupam o mercado informal. Isso significa que se ficarem doentes, não poderão ter licença remunerada ou auxílio-doença, seguro-desemprego ou FGTS. A populaçãoo de Salvador está em risco, diante de uma pandemia que exige, até agora, como medida de contenção do avanço de infectados, o isolamento domiciliar, a restrição do comércio e de diversas atividades produtivas.
Assim, sugerimos a alteração do PL proposto pelo Executivo, nas condições expostas nas Emendas, e peço o apoio dos meus pares para essa aprovação.

Salvador, 21 de junho de 2020.

BANCADA DE OPOSIÇÃO

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Centro – Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0122 /